



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 13/68

Autoriza o Chefe do Poder Executivo
a abrir Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de / Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, autorizado a abrir - Crédito Especial de NCr\$ 1.000,00 (Hum mil Cruzeiros Novos).

§ Único - O crédito de que trata este artigo, destina-se a liquidar com o jornal " A TRIBUNA " o débito contraído pelas Prefeituras que integram a FUNDENORTE visto ter aquele noticiário feito a cobertura dos trabalhos para criação daquele órgão.

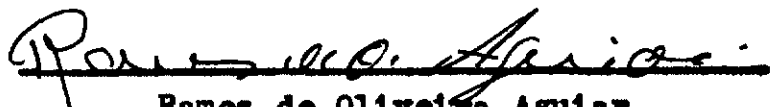
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

Boa Esperança, 30 de setembro de 1968.



Ramos de Oliveira Aguiar

- Prefeito Municipal